



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**Estima a receita e fixa a despesa
do Município de Cruz das Almas
para o exercício financeiro de
2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe o art. 165 da Constituição Federal faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei, vetando as Emendas N^{os} 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 79 e 80.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Cruz das Almas para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade, assim desdobrados:

- I- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal;
- II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e fundos da Administração Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 155.525.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I- Sumario Geral da Receita (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I)

Receitas	Total
10 - Receitas Correntes	151.205.443,64
11 - Receita Tributária	17.328.811,04
12 - Contribuições	750.000,00
13 - Receita Patrimonial	1.061.424,00
16 - Receita de Serviços	20.000,00
17 - Transferências Correntes	128.832.052,60
19 - Outras Receitas Correntes	3.213.156,00
20 - Receitas de Capital	16.367.673,48
24 - Transferências de Capital	16.367.673,48
90 - Deduções da Receita	(12.048.117,12)
TOTAL	155.525.000,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 155.525.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e quinhentos e vinte e

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

cinco mil reais), desdobrada, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, nos seguintes agrupamentos:

- I- R\$ 114.778.197,43 (cento e quatorze milhões e setecentos e setenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) do Orçamento Fiscal;
e
- II- R\$ 40.746.802,57 (quarenta milhões e setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada, observada a programação constante do Anexo II da Lei nº 4.320/64, apresentam por Função de Governo, órgão e pela categoria econômica e grupo de despesa, o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo:

Despesas	Valores expressos em R\$ Total
01 - LEGISLATIVA	5.650.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	11.340,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	19.134.487,12
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.052.803,84
10 - SAÚDE	38.001.942,25
11 - TRABALHO	168.480,00
12 - EDUCAÇÃO	45.980.158,99
13 - CULTURA	7.066.603,60
14 - DIREITOS E CIDADANIA	1.465.553,60
15 - URBANISMO	22.056.047,20
16 - HABITAÇÃO	1.418.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	374.496,00
20 - AGRICULTURA	3.583.475,20
27 - DESPORTO E LAZER	1.891.068,20
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.558.224,00
99 - Reserva de Contingência	112.320,00
TOTAL	155.525.000,00

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

II - Por Órgão

		Valores expressos em R\$
Código	Orgão	Valor
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	5.650.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	111.873.057,75
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	38.001.942,25
Total		155.525.000,00

III - Despesa por Categoria Econômica

(em R\$ 1,00)				
Código	Especificação	Fonte Principal	Outras Fontes	Total
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	127.603.915,09	127.603.915,09
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	80.298.744,93	80.298.744,93
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	11.232,00	11.232,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	47.293.938,16	47.293.938,16
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.808.764,91	27.808.764,91
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	25.037.584,91	25.037.584,91
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	75.500,00	75.500,00
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.695.680,00	2.695.680,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	0,00	112.320,00	112.320,00
TOTAL		0,00	155.525.000,00	155.525.000,00

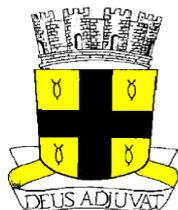
**SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- I- Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;
- II- Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento,

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

- III- Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram esta Lei.

Art. 8º Compõe esta Lei os demonstrativos e quadros consolidados constantes no Anexo I, indicando os Demonstrativos Consolidados da Lei 4.320/64; Outros Demonstrativos Consolidados e Anexos Complementares.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2019

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310